

ANÚNCIO DE INÍCIO

DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE COTAS DA TERCEIRA EMISSÃO DO

RIO BRAVO FUNDO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/ME nº 17.329.029/0001-14

Código ISIN nº BRRBFFCTF008

Código de Negociação na B3: "RBFF11"

Registro da Oferta na CVM sob o nº CVM/SRE/RFI/2019/001, em [•] de [•] de 2020

Classificação de Fundos ANBIMA: FII de Títulos e Valores Mobiliários Gestão Ativa - Segmento de Atuação: Títulos e Valores Mobiliários

no montante de

R\$ 200.000.004,36
(duzentos milhões, quatro reais e trinta e seis)



Nos termos do disposto no artigo 52 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), a **GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 913 parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.652.684/0001-62, na qualidade de coordenador líder da Oferta ("**Coordenador Líder**"), a **RIO BRAVO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Chedid Jafet, nº 222, 3º andar, Bloco B, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 72.600.026/0001-81 ("**Rio Bravo**"), e o **PLURAL S.A. BANCO MÚLTIPLO**, sociedade anônima, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Botafogo, nº 228, CEP 22250-906, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 45.246.410/0001-55 ("**Banco Plural**") e, em conjunto com a Rio Bravo, "**Coordenadores Contratados**", quando em conjunto com Rio Bravo e Coordenador Líder, "**Coordenadores**", na qualidade de instituições intermediárias da Oferta (conforme definido abaixo), vêm a público comunicar, nesta data, o início da distribuição pública de até 2.859.594 (dois milhões e oitocentas e cinquenta e nove mil e quinhentas e noventa e quatro) cotas ("**Cotas**"), sem considerar as Cotas da Opção do Lote Adicional (conforme definidas abaixo), todas nominativas e escriturais, em classe e série única, da segunda emissão ("**Emissão**") do **RIO BRAVO FUNDO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 17.329.029/0001-14 ("**Fundo**"), administrado pela **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.486.793/0001-42, devidamente autorizada pela CVM a administrar fundos de investimento, nos termos do Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011 ("**Administradora**"), nos termos da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("**Instrução CVM 472**"), da Instrução CVM 400 e demais leis e regulamentações aplicáveis ("**Oferta**"), perfazendo o montante de: R\$ 200.000.004,36 (duzentos milhões, quatro reais e trinta e seis).

Exceto quando especificamente definidos neste Anúncio de Início, os termos aqui utilizados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Regulamento (conforme abaixo definido) e no "Prospecto Definitivo da Distribuição Pública de Cotas da Terceira Emissão do Rio Bravo Fundo de Fundos de Investimento Imobiliário" ("**Prospecto Definitivo**"), sendo que a definição de Prospecto Definitivo engloba todos os seus anexos e documentos a ele incorporados por referência.

1. A OFERTA

A presente Oferta consiste na distribuição pelos Coordenadores, em regime de melhores esforços, do volume máximo de 2.859.594 (dois milhões e oitocentas e cinquenta e nove mil e quinhentas e noventa e quatro) de Cotas, e, no mínimo, 285.960 (duzentos e oitenta e cinco mil e novecentos e sessenta) Cotas, pelo Preço de Emissão por Cota, no valor de R\$69,94 (sessenta e nove centavos e noventa e quatro centavos) ("**Preço por Cota**"), somando o total da Oferta o valor máximo de R\$ 200.000.004,36 (duzentos milhões, quatro reais e trinta e seis centavos) ("**Volume Máximo da Oferta**") e mínimo de R\$ 20.000.042,40 (vinte milhões, quarenta e dois reais e quarenta centavos) ("**Volume Mínimo da Oferta**").

O Preço por Cota foi fixado com base no valor de mercado das cotas do Fundo já emitidas e autorizadas à negociação na B3 sob o código de negociação "RBFF11", auferido pelo preço de fechamento da cota no mercado secundário da B3 no dia 09 de outubro de 2020, com desconto de 6% (seis por cento), acrescido do custo unitário de distribuição ("**Custo Unitário de Distribuição**"), totalizando o Preço de Emissão, no valor de R\$ 72,91 (setenta e dois reais e noventa e um centavos) ("**Preço de Emissão**").

O Custo Unitário de Distribuição será arcado pelos Investidores e pelos Cotistas que vierem a subscrever as Cotas no âmbito do exercício do Direito de Preferência. Para mais informação vide a Seção "6. Dos Custos de Distribuição" do Prospecto Definitivo. Será devida pelos investidores da Oferta quando da subscrição e integralização das Cotas da 3ª Emissão, inclusive por aqueles investidores que subscreverem e integralizarem Cotas no âmbito do exercício do Direito de Preferência (conforme abaixo definido), o custo unitário de distribuição equivalente a um percentual fixo de 4,2465% sobre o valor unitário de cada nova Cota, isto é, de R\$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos) por Cota, para fins de cobertura dos custos e despesas decorrentes da estruturação e da distribuição das Cotas, que poderá incluir, entre outros custos relacionados à Oferta, (a) comissão de coordenação; (b) comissão de distribuição; (c) honorários de advogados contratados para atuação no âmbito da Oferta; (d) taxa de registro da Oferta na CVM e na ANBIMA; (e) taxa de registro e distribuição das Cotas na B3; (f) custos com a publicação de anúncios e avisos no âmbito da Oferta, conforme o caso; (g) custos com registros em cartório de registro de títulos e documentos competente; sendo certo que caso após a Data de Liquidação da Oferta seja verificado que o valor total arrecadado com o Custo Unitário de Distribuição seja (1) insuficiente para cobrir os custos previstos nos itens "(a) e (b)" acima, o Gestor deverá arcar com o valor remanescente; ou (2) superior ao montante necessário para cobrir os custos relacionados à Oferta, incluindo os previstos nos itens "(a) a (g)" acima, o saldo remanescente arrecadado será destinado para o Fundo.

A presente Oferta será cancelada caso não sejam colocadas Cotas que atinjam o Volume Mínimo da Oferta.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, o Volume Total da Oferta, poderá ser acrescido em até 20%, nas mesmas condições e no mesmo preço das Cotas, a critério da Administradora, em conjunto com os Coordenadores, e sem necessidade de novo pedido ou de modificação dos termos da Oferta ("**Opção de Lote Adicional**"). As Cotas emitidas em virtude do exercício da Opção de Lote Adicional serão destinadas exclusivamente a atender a eventual excesso de demanda que vier a ser constatado no decorrer da Oferta e serão colocadas em regime de melhores esforços de colocação. A Opção de Lote Adicional acima referida poderá ser exercida, total ou parcialmente, durante o Prazo de Distribuição, conforme abaixo definido, nas mesmas condições e preço das Cotas inicialmente ofertadas.

O Coordenador Líder convidará outras instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro para auxiliar na distribuição das Cotas objeto da Oferta (“**Participante Especial**” e, em conjunto com os Coordenadores, “**Instituições Participantes da Oferta**”).

Recomenda-se, portanto, que os investidores leiam cuidadosamente a Seção “3. Fatores de Risco”, do Prospecto Definitivo, antes da tomada de decisão de investimento, para a melhor verificação de alguns riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento nas Cotas.

A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS.

2. PÚBLICO-ALVO

A Oferta terá como público-alvo: (i) os Investidores Institucionais, tais como: fundos de investimento, entidades autorizadas a funcionar pelo BACEN, carteiras administradas, entidades abertas ou fechadas de previdência complementar ou quaisquer outros veículos de investimento, domiciliados ou com sede, conforme o caso, no Brasil e/ou no exterior (“**Investidores Institucionais**”); (ii) Investidores Não Institucionais, tais como: investidores em geral, sejam eles pessoas físicas, pessoas jurídicas, domiciliados ou com sede, conforme o caso, no Brasil e/ou no exterior (“**Investidores Não Institucionais**”, em conjunto com Investidores Institucionais, “**Investidores**”); e (iii) os Cotistas (conforme abaixo definido) que exercerem seu Direito de Preferência (conforme abaixo definido) (em conjunto com Investidores, “**Público-alvo**”). A Oferta não é destinada a clubes de investimento ou a entidades de regime próprio de previdência social (RPPS).

3. APROVAÇÃO DA OFERTA

A Emissão e a Oferta são realizadas dentro do limite de capital autorizado do Fundo, conforme previsto no Artigo 8º do Regulamento. A Oferta e a Emissão foram aprovadas por meio do Ato do Administrador, de 13 de outubro de 2020, registrado sob nº 1.586.718 em 13 de outubro de 2020 perante o 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo.

4. DIREITO DE PREFERÊNCIA

Será garantido aos cotistas do Fundo que estavam em dia com as suas obrigações em 13 de outubro de 2020 (“**Data de Corte**” e “**Cotistas**”, respectivamente), o direito de preferência, total ou parcial, na subscrição e integralização das Cotas (sem considerar as Cotas da Opção do Lote Adicional), na proporção máxima da respectiva participação de cada Cotista no patrimônio líquido do Fundo, em percentual correspondente a 104,4595200000% das cotas detidas pelo Cotista, exercido durante o prazo de 15 Dias Úteis, a partir do 5º Dia Útil após a disponibilização do Prospecto Definitivo e do Anúncio de Início, que ocorrerá concomitantemente ao Período de Reserva (“**Direito de Preferência**” e “**Período de Direito de Preferência**”, respectivamente). Caso a quantidade de Cotas que o Cotista fez jus no âmbito do Direito de Preferência não tenha perfeito um número inteiro, houve arredondamento para baixo (não serão consideradas as casas decimais, mantendo-se apenas o número inteiro), não tendo havido possibilidade de subscrição de Cotas fracionárias.

Para fins de atendimento do item “ii” do parágrafo 2º, do Artigo 8º do Regulamento, foi assegurado o direito de cessão e negociação do Direito de Preferência por parte dos Cotistas, inclusive com terceiros.

Durante o Período do Direito de Preferência, o Cotista que tiver exercido seu Direito de Preferência e subscrito Cotas receberá, quando realizada a respectiva liquidação, recibo de Cotas. Até a obtenção de autorização da B3, quando as Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3, este recibo não será negociável. Tal recibo é correspondente à quantidade de Cotas por ele adquirida, e se converterá em tal Cota depois de, cumulativamente, serem divulgados o Anúncio de Encerramento e o anúncio de divulgação de *rendimentos pro rata temporis* e ser obtida a autorização da B3, quando as Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3.

NA HIPÓTESE DO COTISTA TER EXERCIDO O SEU DIREITO DE PREFERÊNCIA CONDICIONANDO A SUA ADESÃO À OFERTA, ESTE DEVERÁ REALIZAR A SUBSCRIÇÃO DE COTAS DIRETAMENTE JUNTO AO ESCRITURADOR.

CONSIDERANDO QUE O PERÍODO DE RESERVA ESTÁ EM CURSO CONCOMITANTEMENTE AO PERÍODO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA, O INVESTIDOR DA OFERTA DEVE ESTAR CIENTE DE QUE O(S) PEDIDO(S) DE RESERVA E AS ORDENS DE INVESTIMENTO POR ELE ENVIADO(S) SOMENTE SERÃO ACATADO(S) ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE COTAS QUE REMANESCEM APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE DIREITO PREFERÊNCIA, CONFORME SERÁ DIVULGADO NO COMUNICADO SOBRE O DIREITO DE PREFERÊNCIA.

5. DISTRIBUIÇÃO PARCIAL

Em razão da distribuição das Cotas sob o regime de melhores esforços, será admitida, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, a distribuição parcial das Cotas objeto da Oferta, desde que observado o Volume Mínimo da Oferta.

O Volume Mínimo da Oferta, isto é, o volume mínimo de Cotas subscritas por Investidores necessárias para a manutenção da Oferta é de 285.960 (duzentos e oitenta e cinco mil e novecentos e sessenta) Cotas, perfazendo o montante de R\$ 20.000.004,36 (vinte milhões, quatro reais e trinta e seis centavos), sem considerar o Custo Unitário de Distribuição.

Caso não haja adesão de Investidores à Oferta em montante correspondente ao Volume Mínimo da Oferta, durante o Prazo de Distribuição, a Oferta será cancelada e a Administradora deverá:

- (i) ratear entre os Cotistas e/ou Investidores que tiverem integralizado suas Cotas, se for o caso, na proporção das Cotas subscritas e integralizadas, os recursos financeiros captados pelo Fundo no período e deduzidos eventuais encargos do Fundo no prazo de cinco Dias Úteis a contar do término do Prazo de Distribuição; e
- (ii) proceder com o cancelamento da Oferta.

6. PRAZO DE DISTRIBUIÇÃO

As Cotas serão distribuídas sob o regime de melhores esforços, no prazo máximo de até seis meses contados da data de disponibilização deste Anúncio de Início, ou até a data da publicação do anúncio de encerramento da Oferta (“**Anúncio de Encerramento**”), o que ocorrer primeiro (“**Prazo de Distribuição**”).

Na hipótese de, durante o Prazo de Distribuição, haver adesão de Cotistas e/ou Investidores em volume maior ou igual ao Volume Mínimo da Oferta, a Oferta poderá ser encerrada antecipadamente, a critério dos Coordenadores. Nesse caso os Coordenadores divulgarão ao mercado as novas datas de liquidação da Oferta, após a qual será divulgado o Anúncio de Encerramento.



7. PLANO DE DISTRIBUIÇÃO

Observadas as disposições da regulamentação aplicável, as Instituições Participantes da Oferta realizarão a distribuição das Cotas conforme o plano de distribuição adotado em conformidade com o disposto no artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução da CVM 400, o qual leva em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, devendo assegurar **(i)** que o tratamento conferido aos Investidores seja justo e equitativo; **(ii)** a adequação do investimento ao perfil de risco do Público-alvo; e **(iii)** que seus representantes de venda recebam previamente exemplar do Prospecto e do Regulamento para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoas designadas pelas próprias Instituições Participantes da Oferta; **(iv)** recomendar a leitura cuidadosa dos termos e condições estipulados no Regulamento, Prospecto, Boletim de Subscrição, especialmente dos procedimentos relativos à liquidação da Oferta e os Fatores de Risco descritos no Prospecto e no Regulamento; e **(v)** informar os Investidores que sejam pessoas físicas e clientes, antes da formalização das ordens de investimento e/ou do Boletim de Subscrição, sobre a eventual necessidade de manutenção de recursos em conta corrente nela aberta e/ou mantida, para fins de liquidação da Oferta.

Serão consideradas “Pessoas Vinculadas” qualquer pessoa que seja: **(i)** controladores pessoa física ou jurídica ou administradores da Administradora, de sua controladora e/ou de suas controladas ou outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; **(ii)** controladores pessoa física ou jurídica ou administradores das Instituições Participantes da Oferta; **(iii)** empregados, operadores e demais prepostos da Administradora, dos Instituições Participantes da Oferta, que desempenhem atividades de intermediação, de distribuição ou de suporte operacional diretamente envolvidos na Oferta; **(iv)** agentes autônomos que prestem serviços à Administradora e/ou às Instituições Participantes da Oferta; **(v)** demais profissionais que mantenham, com a Administradora e/ou com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; **(vi)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Administradora e/ou pelas Instituições Participantes da Oferta ou por pessoas a elas vinculadas; **(vii)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; **(viii)** cônjuges ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens “i” a “v”; e **(ix)** clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400/03 e do artigo 1º, inciso VI, da Instrução CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada.

8. FORMA DE COLOCAÇÃO DAS COTAS OBJETO DA OFERTA

O recebimento dos Pedidos de Reserva ocorrerá a partir do 5º Dia Útil subsequente a esta data e se estenderá até a data estimada de 21 de janeiro de 2021 (“Período de Reserva”).

Os Investidores interessados em subscrever as Cotas, incluindo Pessoas Vinculadas, poderão formalizar as suas ordens de investimento junto às Instituições Participantes da Oferta mediante ordem de investimento ou preenchimento do Boletim de Subscrição, observado o disposto abaixo, durante o Período de Reserva.

Caso haja demanda superior em um 1/3 da quantidade de Cotas, será vedada a participação de Pessoas Vinculadas no rateio proporcional das Cotas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, e seus Boletins de Subscrição serão automaticamente cancelados.

Tendo em vista a possibilidade de distribuição parcial, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, o Investidor e o Cotista poderão, no ato da aceitação à Oferta, quando da assinatura do Boletim de Subscrição condicionar sua adesão: **(a)** à colocação do Volume Total da Oferta até o término do Prazo de Distribuição; ou **(b)** à colocação de montante equivalente ao Volume Mínimo da Oferta até o término do Prazo de Distribuição, sendo que, na hipótese de implemento da condição descrita neste item (b), os Investidores poderão indicar o desejo de adquirir **(i)** a totalidade das Cotas indicadas no Prazo de Distribuição; ou **(ii)** outra quantidade de Cotas indicada pelo Investidor, respeitado o Montante Mínimo de Investimento, o qual corresponde a R\$ \$1.049,10 (mil e quarenta e nove reais e dez centavos), por Investidor, correspondentes a 15 (quinze) Cotas objeto da Oferta. No caso do item (ii), o Investidor deverá indicar se pretende receber **(1)** a totalidade das Cotas inscritas; ou **(2)** uma quantidade equivalente à proporção entre o número de Cotas efetivamente distribuídas e o número de Cotas originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Investidor em receber a totalidade das Cotas objeto da ordem de investimento ou do Pedido de Reserva, conforme o caso.

Caso o Investidor ou o Cotista condicione sua adesão definitiva à Oferta nos termos acima e tal condicionante não seja implementada, se o Investidor ou o Cotista não houver realizado qualquer desembolso, todos os atos de aceitação serão automaticamente cancelados, não sendo devidas quaisquer restituições ao Investidor ou o Cotista.

Caso o Investidor ou o Cotista condicione sua adesão definitiva à Oferta nos termos acima e tal condicionante não seja implementada, os valores até então desembolsados pelo Investidor ou pelo Cotista serão integralmente devolvidos sem juros, acrescidos de eventuais rendimentos auferidos no período, no prazo de cinco Dias Úteis contados da data em que tenha sido verificada a não implementação da condição.

Observadas as disposições da regulamentação aplicável, as Instituições Participantes da Oferta deverão realizar a distribuição pública das Cotas conforme Plano de Distribuição fixado nos seguintes termos:

- (i)** no âmbito da Oferta, o Investidor que se interessar em investir nas Cotas deverá formalizar seu interesse por meio de ordem de investimento ou da celebração de Boletim de Subscrição junto aos Coordenadores, observado o Montante Mínimo de Investimento e o Montante Máximo de Investimento. Tais ordens de Investimento e/ou Boletins de Subscrição serão irrevogáveis e irretratáveis, exceto nas hipóteses previstas no item 12 deste Anúncio de Início;
- (ii)** as Pessoas Vinculadas terão suas ordens de Investimento ou seus Boletins de Subscrição, conforme o caso, cancelados em caso de haver excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Cotas objeto da Oferta, nos termos do disposto no artigo 55 da Instrução CVM 400;
- (iii)** tendo em vista a possibilidade de Distribuição Parcial, nos termos do artigo 31 da Instrução CVM 400, o Investidor deverá observar o disposto acima.

Adicionalmente, a distribuição das Cotas será realizada na forma e condições seguintes:

- (i)** cinco Dias Úteis após a disponibilização do Prospecto Definitivo e do Anúncio de Início, será iniciado o Período de Direito de Preferência. Os Cotistas interessados em exercer o seu Direito de Preferência puderam fazê-lo **(a)** até o 14º Dia Útil do Período de Direito de Preferência, junto aos agentes de custódia autorizados a operar na B3 e de acordo com os regulamentos e procedimentos estipulados pela Central Depositária da B3, independentemente de sua adesão à Oferta junto aos Coordenadores; ou **(b)** até o 15º Dia Útil do Período de Direito de Preferência, junto ao Escriturador, de acordo com os procedimentos por este estabelecidos;
- (ii)** caso após o término do Período do Direito de Preferência não restem Cotas remanescentes no âmbito da Oferta, o Coordenador Líder e a Administradora disponibilizarão em seus respectivos *websites*, bem como no *website* da CVM, o Comunicado sobre Direito de Preferência. Paralelamente, o Investidor que esteja interessado em subscrever as Cotas poderá formalizar seu Pedido de Reserva durante o Período de Reserva, junto às Instituições Participantes da Oferta, de modo que o(s) Pedido(s) de Reserva e as ordens de investimento enviado(s) pelos Investidores somente serão acatado(s) até o limite máximo de cotas que remanescerem após o término do Período de Direito Preferência, conforme será divulgado no Comunicado sobre o Direito de Preferência. Caso a totalidade das Cotas seja objeto de exercício de Direito de Preferência pelos Cotistas e o Coordenador Líder opte por não exercer a Opção de Lote Adicional, a Oferta será encerrada pelo Coordenador Líder, mediante a publicação do respectivo Anúncio de Encerramento;
- (iii)** observado o disposto no Contrato de Distribuição, a Oferta somente terá início após: **(a)** a concessão do registro da Oferta pela CVM; **(b)** a publicação do Anúncio de Início; e **(c)** a disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores;

- (iv) caso a Oferta seja suspensa ou cancelada, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400 e/ou seja modificada ou revogada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400, o Investidor e o Cotista poderão revogar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão à respectiva Instituição Participante da Oferta com a qual realizou a subscrição de Cotas até as 16h00 do 5º Dia Útil subsequente à data em que foi comunicada a suspensão ou modificação da Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor e/ou Cotista em não revogar sua aceitação. Se o Investidor e/ou o Cotista revogar sua aceitação, os valores até então integralizados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de cinco Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

Na hipótese de haver descumprimento, pelas Instituições Participantes da Oferta de qualquer das obrigações previstas no respectivo instrumento de adesão ao presente Contrato de Distribuição ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta, ou ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável à Oferta, incluindo, sem limitação, aquelas previstas na Instrução CVM 400 e na Instrução CVM 472 e, especificamente, na hipótese de manifestação indevida na mídia durante o período de silêncio, conforme previsto no artigo 48 da Instrução CVM 400, a Instituição Participante da Oferta deixará de integrar o grupo de instituições financeiras responsáveis pela colocação das Cotas no âmbito da Oferta, a critério exclusivo do Coordenador Líder, devendo cancelar todas as ordens de investimento e/ou Boletins de Subscrição, conforme o caso, que tenha recebido e informar imediatamente os Investidores e os Cotistas, que com ela tenham realizado ordens, sobre o referido cancelamento. Caso o Investidor já tenha efetuado o pagamento da ordem, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, no prazo de cinco Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da respectiva ordem, na conta corrente de sua titularidade por ele indicada na ordem de investimento e/ou no Boletim de Subscrição.

A subscrição das Cotas será feita mediante assinatura do Boletim de Subscrição e Termo de Adesão ao Regulamento, que especificará as condições da subscrição e integralização e será autenticado pela Administradora e/ou pela Instituição Participante da Oferta com a qual o investidor realizou sua ordem de investimento.

O Boletim de Subscrição e o Termo de Adesão poderão ser firmados pelo Investidor mediante sua assinatura em via física do documento junto às Instituições Participantes da Oferta.

O Boletim de Subscrição servirá como título executivo extrajudicial para todos os fins e efeitos de direito. A não observância às condições de integralização constantes do Boletim de Subscrição constituirá o subscritor em mora, de pleno direito, nos termos do parágrafo único do artigo 13 da Lei nº 8.668/93.

9. FORMA DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO

A subscrição das Cotas será feita nos termos do Boletim de Subscrição, que deverá ser dirigido às Instituições Participantes da Oferta, aos quais caberá, observados (i) o limite das Cotas emitidas; (ii) o Montante Mínimo de Investimento e o Montante Máximo de Investimento por Investidor e/ou por Cotista; e (iii) o Público-alvo; aceitá-los ou não, de acordo com os procedimentos de distribuição.

A subscrição das Cotas será feita mediante assinatura do Boletim de Subscrição e Termo de Adesão ao Regulamento, que especificará as condições da subscrição e integralização e será autenticado pela Administradora e/ou pela Instituição Participante da Oferta com o qual o Investidor realizou sua ordem de investimento.

O Boletim de Subscrição e o Termo de Adesão poderão ser firmados pelo Investidor mediante sua assinatura em via física do documento junto às Instituições Participantes da Oferta.

As Cotas serão integralizadas exclusivamente em moeda corrente nacional, nas Datas de Liquidação.

As Cotas liquidadas diretamente junto ao Escriturador serão mantidas sob custódia junto ao Escriturador de Cotas. Para negociá-las, o Cotista deverá transferi-las para a Central Depositária da B3.

Os Investidores e os Cotistas integralizarão cada uma das Cotas pelo Preço de Emissão multiplicado pela quantidade de Cotas que vierem a subscrever no âmbito da Oferta.

O Boletim de Subscrição poderá ser firmado pelo Investidor ou pelo Cotista, conforme o caso, mediante sua assinatura em via física do documento junto às Instituições Participantes da Oferta ou mediante outra forma aceita pela respectiva Instituição Participante da Oferta para a confirmação da aceitação das condições do Boletim de Subscrição eletrônico.

As pessoas que sejam Pessoas Vinculadas deverão atestar esta condição quando no ato de subscrição por meio do Boletim de Subscrição.

O Boletim de Subscrição, que será autenticado pela Administradora e/ou pela Instituição Participante da Oferta com a qual o Investidor realizou sua ordem de investimento, servirá como título executivo extrajudicial para todos os fins e efeitos de direito. A não observância às condições de integralização constantes do Boletim de Subscrição constituirá o subscritor em mora, de pleno direito, nos termos do parágrafo único do artigo 13 da Lei nº 8.668/93, conforme alterada.

No ato da formalização da subscrição das Cotas do Fundo pelos Investidores, além da assinatura do Boletim de Subscrição, o Investidor deverá declarar ter lido o Prospecto e o Regulamento do Fundo. O Investidor deverá declarar, ainda, por meio da assinatura de termo de adesão ao Regulamento, estar ciente (i) das disposições contidas no Regulamento, especialmente daquelas referentes à política de investimento, à composição da carteira do Fundo e à taxa de administração, conforme definida no Regulamento; e (ii) dos riscos inerentes ao investimento no Fundo, conforme descritos no Prospecto e no Regulamento.

As Instituições Participantes da Oferta declaram conhecer o inteiro teor do Regulamento e do Prospecto, os riscos envolvidos e o valor de todas as taxas e despesas, inclusive no que se refere à taxa de administração do Fundo, praticadas no período da Oferta, comprometendo-se a informá-los com total clareza aos Investidores, potenciais e efetivos.

10. ALOCAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA OFERTA

A Liquidação Financeira das Cotas será realizada em moeda corrente nacional, a qualquer momento, em uma ou mais datas, dentro do Prazo de Distribuição: (“Liquidação da Oferta”).

A Oferta contará com os seguintes processos de liquidação:

- (i) a liquidação das Cotas que forem objeto de exercício do Direito de Preferência, em 11 de janeiro de 2020, sendo que tal liquidação ocorrerá de acordo com as regras da B3 e do Escriturador, conforme o caso, exceto em relação aos Cotistas que tiverem condicionado a adesão à Oferta, cujas Cotas serão liquidadas junto ao Escriturador;
- (ii) a liquidação financeira das Cotas subscritas por Investidores, por intermédio das Instituições Participantes da Oferta, poderá ocorrer junto à B3, de acordo com os procedimentos operacionais da B3. Especificamente para as Cotas subscritas por Investidores por intermédio da Rio Bravo, a liquidação financeira deverá ocorrer diretamente junto ao Escriturador, de acordo com os procedimentos por ele especificados, sendo as Cotas integralizadas em moeda corrente nacional, mediante transferência eletrônica de recursos para a conta corrente de titularidade do Fundo.

As ordens de investimento e os Boletins de Subscrição de Investidores serão alocados seguindo o critério de rateio proporcional conforme a demanda, sendo assegurado aos Investidores que o tratamento dispensado será justo e equitativo, em cumprimento ao disposto no artigo 33, parágrafo 3º, inciso I, da Instrução CVM 400. Na hipótese da necessidade de rateio proporcional, devido a excesso de demanda, as ordens de investimento e os Boletins de Subscrição poderão ser atendidos em montante inferior ao Montante Mínimo de Investimento.

Com base nas ordens recebidas pela B3, incluindo aquelas decorrentes do exercício do Direito de Preferência, bem como as ordens que serão liquidadas junto ao Escriturador, os Coordenadores, na Data da Alocação, conforme o Cronograma Estimado da Oferta, verificarão se: **(i)** o Volume Mínimo da Oferta foi atingido; **(ii)** o Volume Total da Oferta foi atingido; e **(iii)** houve excesso de demanda; diante disto, os Coordenadores definirão se haverá liquidação da Oferta e eventual exercício de Opção de Lote Adicional.

A liquidação da Oferta ocorrerá nas respectivas datas de liquidação, observado o abaixo descrito, sendo certo que a B3 informará ao Coordenador Líder o montante de ordens recebidas em seu ambiente de liquidação.

Caso haja demanda superior em um 1/3 da quantidade de Cotas, será vedada a participação de Pessoas Vinculadas no rateio proporcional das Cotas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, e suas ordens de investimento e seus Boletins de Subscrição serão automaticamente cancelados. Esta previsão não é aplicável ao exercício do Direito de Preferência pelos Cotistas.

Caso, nas respectivas datas de liquidação, as Cotas subscritas não sejam totalmente integralizadas por falha dos Investidores e/ou dos Cotistas, a integralização das Cotas objeto da falha poderá ser realizada junto ao Escriturador até o 3º Dia Útil imediatamente subsequente à respectiva data de liquidação pelo Preço de Emissão, sem prejuízo da possibilidade de o Coordenador Líder alocar a referida ordem para outro Investidor, sendo certo que, caso após a possibilidade de integralização das Cotas junto ao Escriturador ocorram novas falhas por Investidores de modo a não ser atingido o Volume Mínimo da Oferta, a Oferta será cancelada e as Instituições Participantes da Oferta deverão devolver aos Investidores e aos Cotistas os recursos eventualmente depositados, os quais deverão ser acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo e dos rendimentos pagos pelo Fundo, calculados *pro rata temporis*, a partir da respectiva data de liquidação, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero, no prazo de até cinco Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Investidores e/ou aos Cotistas, estes deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos.

11. **NEGOCIAÇÃO DAS COTAS**

As Cotas da Oferta serão **(i)** distribuídas no mercado primário no DDA; e **(ii)** negociadas no mercado de bolsa administrado pela B3. As Cotas, depois de integralizadas e após o encerramento da presente Oferta, serão negociadas exclusivamente no mercado de bolsa administrado pela B3, sob o código "RBFF11", na data a ser informada pela Administradora aos Cotistas.

Durante a colocação das Cotas, o Cotista ou Investidor que subscrever Cotas receberá, quando realizada a respectiva liquidação, recibo de Cotas que, até a obtenção de autorização da B3, não será negociável. Tal recibo é correspondente à quantidade de Cotas adquiridas pelo Cotista ou Investidor e se converterá em tais Cotas depois de, cumulativamente, serem divulgados o Anúncio de Encerramento, o anúncio de divulgação de rendimentos *pro rata temporis* e ser obtida a autorização da B3, quando as Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3.

As Cotas liquidadas fora da B3 não serão automaticamente negociáveis no ambiente da B3 após a sua liquidação. A transferência das referidas Cotas para a central depositária B3, para permitir a sua negociação no ambiente da B3, será de responsabilidade do respectivo Cotista e deverá ser realizada por meio de um agente de custódia da preferência do Cotista. Essa transferência poderá levar alguns dias e o Cotista poderá incorrer em custos, os quais serão estabelecidos pelo agente de custódia de preferência do Cotista que desejar realizar a transferência em questão.

12. **ALTERAÇÃO DAS CIRCUNSTÂNCIAS, REVOGAÇÃO OU MODIFICAÇÃO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA OFERTA**

A Administradora, em conjunto com o Coordenador Líder, poderá requerer à CVM a modificação ou revogação da Oferta, em caso de alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro de distribuição, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos por ela assumidos e inerentes à própria Oferta.

Além disso, a Administradora e os Coordenadores poderão modificar a Oferta para melhorá-la em favor dos Investidores.

Em caso de deferimento do pedido de modificação da Oferta, a CVM poderá prorrogar o prazo da oferta por até 90 dias, contados da data do referido deferimento.

A revogação ou a modificação da Oferta serão divulgadas imediatamente por meio de publicação de anúncio de retificação, nos mesmos meios utilizados para a divulgação do Anúncio de Início, conforme o disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400. Após a publicação do anúncio de retificação, somente serão aceitas ordens dos Investidores que estiverem cientes de que a oferta original foi alterada, e que tiverem conhecimento das novas condições.

Além da publicação do anúncio de retificação, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, no prazo de cinco Dias Úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação, presumida a manutenção em caso de silêncio.

Em qualquer hipótese, a revogação da Oferta, nos termos do artigo 26 da Instrução CVM 400, torna ineficaz a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos Investidores aceitantes, no prazo de cinco Dias Úteis, os valores, bens ou direitos dados em contrapartida à aquisição das Cotas, sem qualquer dedução dos valores inicialmente investidos, incluindo os rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações em fundos de renda fixa realizadas no período.

13. **INADEQUAÇÃO DA OFERTAS AOS INVESTIDORES**

O investimento em cotas de FII não é adequado a investidores que necessitem de liquidez, tendo em vista que os FII encontram pouca liquidez no mercado brasileiro, a despeito da possibilidade de terem suas cotas negociadas em mercado de bolsa ou balcão organizado. Além disso, os fundos de investimento imobiliário têm a forma de condomínio fechado, ou seja, não admitem a possibilidade de resgate convencional de suas cotas, sendo que os seus cotistas podem ter dificuldades em realizar a venda de suas cotas no mercado secundário. Portanto, os Investidores devem ler cuidadosamente a Seção "3. Fatores de Risco" do Prospecto, que contém a descrição de certos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento nas Cotas, antes da tomada de decisão de investimento.

Adicionalmente, o investimento nas Cotas representa um investimento de risco, posto que é um investimento em renda variável e, assim, os Investidores que pretendem adquirir as cotas estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, dentre outros aqueles relacionados com a volatilidade do mercado de capitais, a liquidez das cotas e a oscilação de suas cotações em bolsa, e, portanto, poderão perder uma parcela ou a totalidade de seu investimento.

14. CRONOGRAMA ESTIMATIVA DA OFERTA

Estima-se que a Oferta seguirá o cronograma abaixo:

#	Evento	Data Prevista ^{(1) (2) (3)}
1.	Protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM e na B3	13/10/2020
2.	Concessão do registro pela CVM	08/12/2020
3.	Disponibilização deste Prospecto Definitivo e do Anúncio de Início	09/12/2020
4.	Início do Período de Exercício e Negociação do Direito de Preferência Início do Período de Reserva e Período de <i>Roadshow</i>	16/12/2020 ⁽⁴⁾
5.	Encerramento do Período de Negociação do Direito de Preferência na B3	06/01/2021
6.	Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência na B3 Encerramento do Período de Negociação do Direito de Preferência no Escriturador	08/01/2020
7.	Encerramento do Exercício do Direito de Preferência no Escriturador Liquidação Física e Financeira do Direito de Preferência	11/01/2021
8.	Comunicado sobre o Direito de Preferência	12/01/2021
9.	Encerramento do Período de Reserva	21/01/2021
10.	Procedimento de Alocação	25/01/2021
11.	Data de Liquidação	28/01/2021
12.	Data estimada para publicação do Anúncio de Encerramento	02/02/2021

(1) Conforme disposto no item 3.2.3 do Anexo III da Instrução CVM 400, as datas deste cronograma representam apenas uma previsão para a ocorrência de cada um dos eventos nele descritos.

(2) Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério do Coordenador Líder, da CVM ou de acordo com os regulamentos da B3. Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400. Para mais informações, ver Seção 2. Características da Oferta nos itens "Suspensão e Cancelamento da Oferta" e "Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta" do Prospecto.

(3) Após o encerramento da Oferta e a liberação para negociação pela B3, devendo ser observado que apenas as Cotas integralizadas poderão ser negociadas.

(4) Este prazo é contado a partir do primeiro dia (16/12/2020) inclusive, até o último dia (11/01/2021), inclusive.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Todos os anúncios e avisos a serem divulgados no âmbito da Oferta serão publicados, com destaque, na página na rede mundial de computadores da Administradora, das Instituições Participantes da Oferta e da CVM, de modo a garantir aos Investidores acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões de adquirir Cotas.

Nesse sentido, todos os documentos relacionados à Oferta serão divulgados nos seguintes endereços físicos e eletrônicos dos Coordenadores, da Administradora, da B3 e da CVM:

• Coordenador Líder

GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Rua Surubim, nº 373, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-050, São Paulo - SP

At.: Distribuição

Tel.: (11) 2137-8888

E-mail: produtos@genialinvestimentos.com.br

Website: www.genialinvestimentos.com.br (para acessar os documentos relacionados à Oferta, neste website clicar em "Onde Investir", em seguida, clicar em "Oferta Pública", em seguida localizar "3ª Emissão" ao lado de "RIO BRAVO FUNDO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO" e, então, localizar o Prospecto).

• Coordenadores Contratados

RIO BRAVO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Avenida Chedid Jafet, nº 222 - Bloco B, 3º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-065, São Paulo - SP

At.: Sr. Paulo Rossetti

Tel.: 11 3509-6600

E-mail: institucionais@riobravo.com.br

Website: www.riobravo.com.br

PLURAL S.A. BANCO MÚLTIPLO

Rua Surubim, nº 373, 1º andar, CEP 04571-050, São Paulo - SP

Tel.: (11) 3206-8000

E-mail: estruturacao@bancoplural.com

Website: www.bancoplural.com (para acessar os documentos relacionados à Oferta, acesse "Investment Banking", em seguida clicar em "Ofertas Públicas" e, em seguida, logo abaixo de "RIO BRAVO FUNDO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO" e, então, localizar o documento procurado).

Administradora

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar, São Paulo - SP

At.: Sérgio Dias e Danilo Barbieri

Tel.: (11) 3133-0350

E-mail: fii@brltrust.com.br

Website: <https://www.brltrust.com.br> (Após o encerramento da Oferta, todos os anúncios, atos e/ou fatos relevantes relativos ao Fundo serão disponibilizados nos endereços físicos e eletrônicos da Administradora, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar, São Paulo, e no *website*: <https://www.brltrust.com.br/?administracao=rio-bravo-fii&lang=pt>).

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM

Rio de Janeiro - RJ

Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar

São Paulo - SP

Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, Edifício Delta Plaza

Website: www.cvm.gov.br

Link para os documentos relacionados à Oferta: <http://www.cvm.gov.br/> (neste *website* acessar em "Acesso Rápido" o item "Consulta - Fundo Registrados", neste item, incluir no primeiro campo a palavra "RIO BRAVO FUNDO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO"; no segundo campo selecionar "FDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO" e no terceiro campo digitar o número fornecido pelo website. No quadro seguinte, clicar no item "RIO BRAVO FUNDO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO" e depois clicar no link para acesso ao sistema Fundos.Net. Por fim, selecionar no campo "Tipo" o documento desejado).

B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Praça Antonio Prado, nº 48, 7º andar, São Paulo - SP

www.b3.com.br

Link para os documentos relacionados à Oferta: <http://www.b3.com.br> (nessa página, no menu "Produtos e Serviços", clicar em "Saiba mais"; em seguida clicar em "Ofertas Públicas", depois selecionar a aba "Ofertas em andamento", clicar em "Fundos" e clicar no *link* contendo a denominação do Fundo e, em seguida, clicar no *link* referente ao documento desejado).

16. INFORMAÇÕES SOBRE O FUNDO

O Fundo é regido por seu regulamento, datado de 15 de setembro de 2020, tendo sido aprovado nos termos do Termo de Apuração de Consulta Formal aos Cotistas finalizada em 15 de setembro de 2020 ("**Regulamento**").

Objetivo do Fundo: O Fundo tem por objeto a realização de investimentos, preponderantemente, em Ativos-Alvo nos termos da sua Política de Investimento, buscando proporcionar, em regime de melhores esforços, aos cotistas, através da geração de renda e ganhos de capital, uma rentabilidade próxima ou eventualmente até superior à variação do IFIX, podendo o Fundo também realizar investimentos em Ativos de Liquidez, nos termos do disposto no Regulamento. O Fundo tem como Rentabilidade-Alvo a variação do IFIX, calculada anualmente, sobre o valor integralizado pelos Cotistas quando da emissão de Cotas ("**Rentabilidade-Alvo**").

Política de Investimento: Os recursos do Fundo serão aplicados, sob a gestão ativa do Gestor, segundo a Política de Investimento prevista no Regulamento, buscando proporcionar ao cotista a Rentabilidade-Alvo, por meio da geração de renda e/ou ganhos de capital através de gestão ativa. Assim, o Fundo investirá nos Ativos-Alvo observando os seguintes limites de concentração por modalidade de ativo: **(i)** o investimento em cotas de FII pertencentes à carteira teórica do IFIX vigente deverá ocorrer em valor equivalente a, no mínimo, 80% do patrimônio líquido do Fundo; **(ii)** investimento em cotas de FII não pertencentes à carteira teórica do IFIX poderá ocorrer em valor equivalente a até 20% do patrimônio líquido do Fundo. Neste caso, o Fundo poderá manter a posição no referido ativo pelo prazo máximo de 12 meses, contados a partir da data de aquisição, se este não vier a integrar a carteira do IFIX após sua revisão, realizada a cada quadrimestre; **(iii)** caso ocorra desenquadramento dos ativos adquiridos pelo Fundo em observação ao item "i" acima, em decorrência da revisão da carteira teórica do IFIX, o Fundo terá o prazo de seis meses, a contar da data do desenquadramento, para se reenquadrar nos limites acima estabelecidos; **(iv)** o investimento em CRI poderá representar até 10% do patrimônio líquido do Fundo; **(v)** o investimento em LCI e LH poderá representar até 10% do patrimônio líquido do Fundo; **(vi)** o Fundo poderá realizar investimentos diretos ou indiretos em todo território nacional. O Fundo observará seguintes limites de concentração por emissor previstos no Regulamento.

Prazo de Duração: O Fundo tem prazo de duração indeterminado.

Público-alvo: Nos termos do Regulamento, o Fundo tem como público-alvo investidores em geral, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, fundos de investimento, entidades abertas ou fechadas de previdência complementar, regimes próprios de previdência social, ou quaisquer outros veículos de investimento, domiciliados ou com sede, conforme o caso, no Brasil e/ou no exterior.

17. DIREITOS, VANTAGENS E CARACTERÍSTICAS DAS COTAS

As Cotas de emissão do Fundo apresentam as seguintes características principais:

- (i)** correspondem a frações ideais de seu patrimônio e terão a forma nominativa e escritural;
- (ii)** serão de uma única classe e darão aos seus titulares idênticos direitos políticos;
- (iii)** cada cota confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais de Cotistas;
- (iv)** as cotas do Fundo, independentemente da emissão ou série, conferem aos seus titulares igual direitos patrimoniais e políticos;
- (v)** é assegurado o direito de preferência na subscrição de novas cotas por prazo não inferior a 15 Dias Úteis, sendo assegurado o direito de cessão e negociação do referido direito de preferência por parte dos cotistas, inclusive com terceiros;
- (vi)** de acordo com o disposto no artigo 2º da Lei nº 8.668/93 e parágrafo 4º do artigo 11º do Regulamento, o cotista não poderá, em hipótese alguma, requerer o resgate de suas cotas.

O Fundo deverá distribuir a seus cotistas, no mínimo, 95% dos resultados auferidos, apurados segundo o regime de caixa, com base em balanço ou balancete semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, a ser pago na forma do Regulamento, cabendo a Assembleia Geral de Cotistas, decidir sobre o destino a ser dado à eventual parcela remanescente.

Farão jus aos rendimentos descritos acima titulares de cotas do Fundo no fechamento do último Dia Útil de cada mês, de acordo com as contas de depósito mantidas pela instituição responsável pela prestação de serviços de escrituração das cotas do Fundo.

18. PRESTADORES DE SERVIÇO DO FUNDO

Administradora

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.486.793/0001-42, devidamente autorizada pela CVM a administrar fundos de investimento, nos termos do Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011.

Gestor

RIO BRAVO INVESTIMENTOS LTDA., sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, bloco B, 3º andar, inscrita no CNPJ/ME sob nº 03.864.607/0001-08.

Escriturador

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.486.793/0001-42.

Custodiante

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.486.793/0001-42.

Auditor Independente.

RSM BRASIL ACAL AUDITORES INDEPENDENTES, inscrita no CNPJ/ME nº 16.549.480/0001-84, estabelecida na Rua do Rocio, nº 350, Andar 4º, Conjunto 42, Vila Olímpia, São Paulo, São Paulo, CEP 04552-000, responsável pelas demonstrações financeiras do Fundo.

19. AVISOS LEGAIS

O INVESTIMENTO NO FUNDO SUJEITA O INVESTIDOR A RISCOS, CONFORME DESCRITOS NA SEÇÃO “FATORES DE RISCO” DO PROSPECTO.

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, BEM COMO SOBRE AS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE ANÚNCIO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O PROSPECTO E COM O REGULAMENTO DO FUNDO. AO INVESTIDOR É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA DAS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, BEM COMO DAS DISPOSIÇÕES DO PROSPECTO E DO REGULAMENTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE ESTE ESTÁ EXPOSTO, ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

FUNDOS DE INVESTIMENTO NÃO CONTAM COM GARANTIA DA ADMINISTRADORA, DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC.

AINDA QUE A ADMINISTRADORA MANTENHA UM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO FUNDO, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DE POSSIBILIDADE DE PERDAS NO FUNDO E PARA O INVESTIDOR.

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

O FUNDO PODERÁ SOFRER PREJUÍZOS QUE PODERÃO RESULTAR EM PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS, PODENDO INCLUSIVE ACARREJAR PERDAS SUPERIORES AO CAPITAL APLICADO E A CONSEQUENTE OBRIGAÇÃO DO COTISTA DE APORTAR RECURSOS ADICIONAIS PARA COBRIR O PREJUÍZO DO FUNDO, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 25, INCISO II, ALÍNEA D, DA INSTRUÇÃO CVM Nº 555, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014, CONFORME ALTERADA.

ESTE ANÚNCIO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA OS FUNDOS DE INVESTIMENTO, BEM COMO DAS NORMAS EMANADAS DA CVM. A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E/OU VENDA DAS COTAS DESTA FUNDO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM OU DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SUA ADMINISTRADORA OU DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS.

A data deste Anúncio de Início é de 09 de dezembro de 2020.

COORDENADOR LÍDER



COORDENADORES CONTRATADOS



ADMINISTRADORA



GESTOR

